

Edital n.1 – Processo Seletivo ENEM 2013/1

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Cursos da Unidade em Montenegro, com ingresso em 2013/1, utilizando a **nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo para vagas da UERGS, Unidade em Montenegro classificará candidatos para ingresso nos cursos de graduação/turnos listados abaixo:

Unidade	Curso	Turno	nº de vagas			
			SR	DEF	HIP	Total
Montenegro	Artes Visuais - Licenciatura	Vespertino e Noturno	8	2	10	20
Montenegro	Dança - Licenciatura	Vespertino e Noturno	8	2	10	20
Montenegro	Música - Licenciatura	Vespertino e Noturno	8	2	10	20
Montenegro	Teatro - Licenciatura	Vespertino e Noturno	8	2	10	20
Total de Vagas Oferecidas						80

Legenda:

SR – Sem reserva de vagas

DEF – Deficiente

HIP – Economicamente Hipossuficiente

Nota: As aulas no período vespertino iniciam a partir das 17hs.

Alguns cursos poderão sofrer alteração de denominação em virtude de adequação à legislação nacional.

1.2 – A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento dos cursos oferecidos no presente processo seletivo.

1.3 - Todos os cursos utilizarão os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.

1.4 – As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da UERGS e/ou em instituições conveniadas.

1.5 – O preenchimento das vagas nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente a classificação final dos candidatos em ordem decrescente de nota, observadas as reservas de 10% das vagas para **candidatos com deficiência (item 7.4 e subítens)** e de 50% para **candidatos economicamente hipossuficientes (item 7.5 e subítens)**. **Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias.**

2. Cronograma de Execução

Data	Evento
10/12/12	Publicação do Edital
07 a 11/01/13	Período para inscrição na Unidade em Montenegro ou no Departamento de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR)
21/01/2013	Divulgação das inscrições homologadas e convocação para prova de habilitação específica
22 à 25/01/13	Aplicação das provas de habilitação específica na Uergs em Montenegro.
30/01/13	Divulgação dos resultados da prova de habilitação específica e Divulgação da Primeira Chamada.
31/01/13 à 06/02/12	Matrícula em Primeira Chamada
13/02/12	Divulgação das matrículas homologadas em primeira chamada e Divulgação da Segunda Chamada
14/02/13 à 20/02/12	Matrícula em Segunda Chamada

27/02/12	Divulgação das matrículas homologadas em segunda chamada
04/03/12	Início das Aulas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Unidade da Uergs em Montenegro, ou no DECOR, em dias úteis, nos endereços e horários do quadro a seguir, em **período estipulado no Cronograma:**

CIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (segunda à sexta)
Unidade Montenegro	Rua Capitão Porfírio, 2141 – Bairro Centro Fone: (51) 3632-5223	9hs às 12h 13h30min às 18h
Porto Alegre - DECOR	REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1156 Fone: (51) 3288-9027	8h30min às 12h 13h30min às 17h30min

3.2 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas específicas deverá formalizar seu pedido na ficha de inscrição, e entregar atestado médico que justifique a solicitação no ato da inscrição. Se houver necessidade de tempo adicional para realização da prova, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A UERGS examinará a possibilidade operacional de atendimento da solicitação.

3.3 – **No ato da inscrição, o candidato ou terceiros, através de procuração específica registrada em cartório, deverá entregar cópia do documento de identidade, CPF e o seu boletim de desempenho no ENEM 2012. O candidato que não entregar tal documento será desclassificado deste Processo Seletivo. A entrega deste documento não poderá ser realizada em momento posterior ao ato da inscrição.**

3.4 – Como documento de identidade para realização das provas, **não serão aceitos:**

- * documentos em que conste "não-alfabetizado", nem os com fotografia desatualizada;
- * protocolos de solicitação de qualquer dos documentos de identidade;
- * cópia de documento de identidade, ainda que autenticada;
- * CPF que não seja do candidato.

3.5 - O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.6 – **É condição para a realização das provas a apresentação do documento de identidade válido, original e com foto, indicado no requerimento de inscrição do candidato;**

3.7 – A lista de inscrições homologadas será divulgada na data estabelecida no cronograma.

3.8 – Ficam os candidatos cientificados de que a inscrição no Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Cursos da Unidade em Montenegro 2013/1, implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 – A primeira fase do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Cursos da Unidade em Montenegro, de caráter eliminatório, será constituída por uma prova de habilitação específica, de acordo com o curso do candidato, abrangendo os conhecimentos e habilidades constantes do Anexo I deste Edital. Essas provas serão elaboradas e aplicadas pela Uergs, e serão realizadas na Unidade em Montenegro (Rua Capitão Porfírio, 2141 – centro – Montenegro/RS).

4.2 – Todos os candidatos com inscrição homologada serão convocados para a prova de habilitação específica.

4.3 – Os candidatos serão convocados para realizar a prova em dia e horário a serem designados pela Uergs. O agendamento será divulgado na internet, no site www.uergs.edu.br, conforme o cronograma (item 2).

4.4 – O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade válido, original, com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5 – A prova de habilitação específica é individual; não será permitido qualquer tipo de acompanhante, partner, pianista acompanhador ou qualquer outra pessoa durante a prova.

4.6 – As provas de habilitação específica não possuem duração pré-determinada e durará o tempo que a Banca Examinadora julgar necessário para avaliar o candidato.

4.7 – Os candidatos ao Curso de Música: Licenciatura poderão trazer seu próprio instrumento ou usar o instrumento disponibilizado pela Uergs. A escolha do instrumento na prova de habilitação específica

determina a escolha do instrumento a ser estudado durante o curso. Caso o candidato possua habilidade em outro instrumento musical que não o executado na prova, poderá tocá-lo, se a Banca entender oportuno, ao final da prova.

4.8 – A reprovação na prova de habilitação específica implica a exclusão do candidato neste Processo Seletivo.

4.9 – A prova de habilitação específica não contribui para a classificação final do candidato, apenas habilita-o a participar do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do curso desejado na Unidade em Montenegro.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Os candidatos aprovados na prova de habilitação específica, serão classificados em ordem decrescente, através das notas atingidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012, conforme informado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.2 – As provas de Redação, Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias terão os pesos definidos na tabela abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5
Graduação em Artes Visuais - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Graduação em Dança - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Graduação em Música - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Graduação em Teatro - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0

P1 - Ciências da Natureza e Suas Tecnologias

P2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias

P3 - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

P4 - Matemática e suas Tecnologias

P5 - Redação

5.3 – Para cálculo da nota final do candidato, será utilizada a fórmula abaixo, onde NF é a nota final do candidato e P1, P2, P3, P4 e P5 representam as provas do ENEM 2012.

$$NF = (1,0 \cdot P1 + 2,5 \cdot P2 + 2,5 \cdot P3 + 1,0 \cdot P4 + 3,0 \cdot P5) \div 10$$

5.4 – Em caso de empate na nota final, terá preferência para classificação o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- I) maior soma dos escores brutos nas provas objetivas de peso 2,5 (dois e meio);
- II) maior soma dos escores brutos nas provas objetivas de peso 1,0 (um);
- III) maior escore bruto na prova de redação;
- IV) maior idade.

5.5 – Persistindo o empate na última posição de classificação, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio público, para o qual serão convidados os candidatos empatados. Caso esses não compareçam, sua ausência não impedirá a realização do sorteio.

6. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que atingir menos do que 200 pontos nas provas P1, P2, P3 e P4 do ENEM 2012 e/ou o candidato que atingir menos do que 300 pontos na prova de Redação do ENEM 2012.

7. DA MATRÍCULA

A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiros com procuração registrada em cartório, na Unidade em Montenegro ou no DECOR, no endereço e horários informados no item 3, obedecendo as datas do cronograma (item 2). Documentos necessários:

- a) Ficha de cadastro – será preenchida na Uergs;
- b) Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – será preenchida na Uergs;
- c) Uma foto 3x4 atual;
- d) Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil;
- e) Original e Cópia do Título de Eleitor;
- f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

- g) Original e Cópia do CPF;
- h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino;
- i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- j) **Original ou cópia autenticada** em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) **Original ou cópia autenticada** em cartório do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada do Diploma de Ensino Médio.
- l) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Cópia e original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

7.1. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 8 (e subitens) deste Edital;

7.2. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 9 (e subitens) deste Edital.

7.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

OBS: O candidato participante do Programa Universidade para todos – **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

É considerado deficiente, para fins de homologação de matrícula, o candidato que comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.

8.1 O candidato que se inscrever como deficiente, e que por ventura não comprovar sua condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

8.2 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da lista de espera.

8.3 Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de matrícula, conforme cronograma.

9. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Para ser considerado candidato economicamente hipossuficiente, para fins de homologação de matrícula, o candidato deverá apresentar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio nacional por mês.

9.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8742 de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 2011, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

9.2. Para fins de comprovação do grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar;
- b) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
- c) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados;

- d) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
- e) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda anual emitida por contador.
- f) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.

9.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda anual familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

9.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

9.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.

9.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que por ventura não comprovar esta condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

9.6 Caso não haja candidatos economicamente hipossuficientes para o preenchimento de todas as vagas destinadas a esta ação afirmativa, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da lista de espera.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 – Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

10.2 – Os documentos do ensino médio somente serão devolvidos em caso de desistência do curso.

10.3 – Ao ingressar na Uergs, o candidato deve matricular-se, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

10.5 – A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessárias, normas complementares e avisos especiais.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

Sita Mara Lopes Sant'Anna

Reitora em Exercício

ANEXO I - PROGRAMAS DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

1. PROGRAMAS DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

As arguições das provas específicas visam verificar a articulação do candidato entre teoria e prática artística, conhecimentos sobre arte contemporânea e coerência na sua trajetória pessoal. Os candidatos não podem ingressar nas salas de prova antes do horário previsto para ensaios ou montagem de materiais. Quaisquer materiais ou acessórios que o candidato quiser usar são de sua inteira responsabilidade e deverão ser em tamanho e peso compatíveis. A UERGS disponibilizará aparelhos de som (Cd e K7) nas respectivas salas. A operação de tais aparelhos é de responsabilidade do candidato. Para a prova de Teatro estarão disponíveis, ainda uma cadeira e um cubo preto. O uso de figurinos, roupas especiais ou acessórios é de opção do candidato.

1.1 GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - LICENCIATURA

A prova constará de duas partes. Na primeira, o candidato deverá produzir um desenho a partir de tema proposto pela banca examinadora, a ser realizado em no máximo uma hora, com os seguintes materiais: folha de papel padrão A3 fornecido pela Uergs, lápis 6B, e /ou lápis de cores, estes levados pelos candidatos. Na segunda parte, o candidato deverá escolher um dos textos previamente indicados neste edital para arguição perante a banca sobre seus conhecimentos no campo da arte no que se refere: à história da arte, a movimentos artísticos, mostras de artes visuais, bem como nomenclaturas básicas das artes visuais (por exemplo: o que é pintura, escultura, gravura ou instalação) e obras e artistas representativos de diferentes épocas, tanto brasileiros quanto estrangeiros. Poderá também apresentar à Banca Examinadora, um trabalho de própria autoria ou o registro fotográfico e será, ainda, arguido sobre sua produção pessoal e interesse na área. Leitura indicada: COLI, Jorge. *O que é Arte*. 15ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995 e Sobre artes e artistas (Introdução) em GOMBRICH, E.H. *A História da Arte*. Rio de Janeiro, LTC, 2011.

1.2 GRADUAÇÃO EM DANÇA - LICENCIATURA

A prova constará de duas partes. Na primeira, o candidato deverá apresentar dois trabalhos: 1) uma coreografia, de no máximo 2 (dois) minutos, com ou sem música, de temática livre; 2) uma improvisação a partir de um tema de movimento relativo a espaços, tempo e qualidades expressivas de movimento e outros a serem definidos pela Banca Examinadora, no momento da prova. O candidato deverá apresentar disponibilidade para diferentes propostas de movimento, orientação espacial, percepção rítmica e corporal. Poderá ainda ser solicitado a executar uma sequência coreográfica proposta pela banca. Na segunda parte, o candidato será arguido sobre sua produção e interesse na área.

1.3 GRADUAÇÃO EM MÚSICA - LICENCIATURA

O(a) candidato(a) ao Curso de Graduação em Música: Licenciatura em deverá escolher um dos instrumentos oferecidos no curso (Acordeom, Flauta Doce, Saxofone, Violão, Teclado) e, neste instrumento, executar sua prova. A prova constará de duas etapas, quais sejam, EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E ARGUIÇÃO. A etapa da EXECUÇÃO INSTRUMENTAL será composta de duas partes. 1ª Parte: O(a) candidato(a) deverá executar duas peças contrastantes de livre escolha, sendo as mesmas de diferentes compositores. 2ª Parte: O(a) candidato(a) deverá executar a leitura, à primeira vista, de uma partitura musical, utilizando seu instrumento musical. A partitura musical deverá apresentar, em seu conteúdo, elementos musicais tais como síncopes, contratempos, quíalteras, legato e stacatto, entre outros elementos musicais, bem como ser escrita nas claves de sol ou de fá, ou ainda, em ambas claves. A peça musical da 2ª parte da etapa da EXECUÇÃO INSTRUMENTAL será selecionada pela Banca Examinadora. Em ambas partes (1ª e 2ª) da etapa da EXECUÇÃO INSTRUMENTAL o(a) candidato(a) será avaliado considerando-se, principalmente, fluência musical, expressividade, precisão rítmica e articulação dos elementos da linguagem musical. Os candidatos que executarem uma obra musical cifrada deverão contemplar melodia e harmonia em sua performance, podendo ser ambas no seu instrumento musical e/ou vocal e instrumental. A etapa da ARGUIÇÃO será destinada aos questionamentos, por parte da banca examinadora, para o(a) candidato(a) ao Curso de

Graduação em Música: Licenciatura, tendo em vista seu trabalho com música e Educação Musical, e sua atuação e/ou interesse em atuar na docência em música.

1.4 GRADUAÇÃO EM TEATRO - LICENCIATURA

A prova constará de duas partes. Na primeira, o candidato deverá apresentar duas cenas: 1) uma cena teatral, de no máximo 2 (dois) minutos, com texto extraído de uma peça teatral de um dos seguintes dramaturgos: Anton Tchecov, Bertolt Brecht, Federico Garcia Lorca, Heiner Müller, Molière, Nelson Rodrigues, Plínio Marcos, Samuel Beckett, Sófocles, Tennessee Williams, William Shakespeare. 2) uma cena teatral, de no máximo 2 (dois) minutos, sem texto falado, de livre escolha. Em ambas as cenas o candidato deve demonstrar, principalmente, qualidade de concentração, foco, precisão e variação de ações físicas, orientação espacial e dicção. Na segunda parte, o candidato será arguido sobre sua produção e interesse na área.

ANEXO II – COMPROVANTE DE RENDA PREECHIDA POR SINDICATO RURAL

SINDICATO _____

DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/11 A 30/06/12.

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **1/07/11 a 30/06/12**. (Considerar produção no período mesmo, que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ ⁽⁵⁾ B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 ⁽¹⁾			
RENDA BRUTA 2 ⁽²⁾			
RENDA BRUTA 3 ⁽³⁾			
RENDA BRUTA 4 ⁽⁴⁾			
RENDA TOTAL			

Renda Obtida em Reais

⁽¹⁾ **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericicultura;

⁽²⁾ **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

⁽³⁾ **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

⁽⁴⁾ **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

⁽⁵⁾ **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

_____, ____/____/____.

Assinatura(Sindicato)

Nome por extenso (ou carimbo)

Cargo/função

Assinatura (Declarante)

CPF